



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.085

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

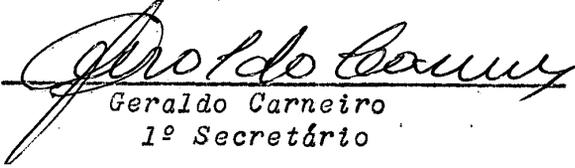
*ARTIGO 1º - Ficam aumentados os vencimentos dos contra
tados e diaristas da Prefeitura Municipal de Caconde, a partir
de 1º (primeiro) de maio de 1975, em 30% (trinta por cento);*

*ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

SALA DAS SESSÕES, em 13 de junho de 1975.



Angélio Limonge de Almeida
Presidente



Geraldo Carneiro
1º Secretário